

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 084/2022

Pregão nº 092/2022

Processo Ordinário nº 2022-HLKLN

Processo de Formalização nº 2022-OVJBW

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar - Bairro: Praia da Costa- Vila Velha/ES CEP:29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 092/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SACHES DIVERSOS**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos

termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

(a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.

- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante

contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada

pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA

Procurador-FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP Nº 084/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 084/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **Pregão de nº 092/2022**.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 03:

1º) FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI-ME

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	46778	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	CAIXAS	960	LEÃO	R\$ 3,24
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 3.110,40		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) L2 COMERCIAL LTDA	R\$ 3.119,00
3º) LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3.312,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05:

1º) FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI-ME

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	251650	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXAS	960	LEÃO	R\$ 3,88
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 3.724,80		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 05:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) L2 COMERCIAL LTDA	R\$ 3.734,00
3º) LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3.936,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto deste termo de referência compor o edital do pregão com vistas à **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Saches) em atendimento das demandas do Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” (HEC)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência.

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

LOTE 01								
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	253393	21481	ACUCAR CRISTAL SACHE, ACONDICIONADO EM SACHE DE 5 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	60	600		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 02								
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	253394	21482	ADOCANTE DIETETICO SACHE, COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	CAIXA C 1000 UNIDADES	40	360		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 03								
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46778	21503	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	100	960		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 04								
ITEM	CÓD. Siga	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	251649	21504	CHA SABOR CIDREIRA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA 10 UNIDADES	100	960		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 05								
ITEM	CÓD. Siga	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	251650	21505	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXA 10 UNIDADES	100	960		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 06								
ITEM	CÓD. Siga	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MÍNIMO ANUAL	QUANT. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	253395	21617	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 144 SACHES	CAIXA C/ 144 SACHES	10	60		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E GERAL

2.1.1. Considerando que os pacientes atendidos nesta instituição são acometidos com doenças graves, como AVC's e as doenças neurocirúrgicas em geral, que acarretam distúrbios funcionais diversos considerando que, dentre esses distúrbios, destaca-se os distúrbios da vigília, como o estado de coma vígil e outros distúrbios que comprometem diretamente a capacidade de alimentação do ser humano pelas vias normais incluindo àqueles que ameaçam diretamente as funções básicas do ser humano se alimentar por via oral, bem como, em atendimento as necessidades dos acompanhantes dos pacientes internados.

2.1.2. Considerando ainda atender as condições adequadas de trabalho aos empregados, atendendo desta forma o Programa de alimentação do trabalhador (PAT) conforme Lei 6.321, criada em 1976.

2.1.3. Justifica-se assim a presente contratação tornando-se imprescindível para a perfeita execução das atividades assistenciais e atendimento aos pacientes deste hospital, visando o cumprimento dos princípios da celeridade, legalidade, eficiência, isonomia, razoabilidade,

vantajosidade e economia de escala das aquisições dadas pelos procedimentos licitatórios proferidos pela Fundação iNOVA Capixaba.

2.2. PLANILHA DE JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

CÓDIGO MV	CÓDIGO SIGA	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA ANUAL	PARA QUANTO TEMPO
21481	253393	ACUCAR CRISTAL SACHE, ACONDICIONADO EM SACHE DE 5 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	50	600	ATÉ 12 MESES
21482	253394	ADOCANTE DIETETICO SACHE, COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES	30	360	ATÉ 12 MESES
21503	46778	CHA; SABOR: HORTELA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL CARTAO ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	80	960	ATÉ 12 MESES
21504	251649	CHA SABOR CIDREIRA, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	80	960	ATÉ 12 MESES
21505	251650	CHA SABOR ERVA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHE, VALIDADE: MINIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	80	960	ATÉ 12 MESES
21617	253395	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C/ 144 SACHES	5	60	ATÉ 12 MESES

2.1.4. Quanto ao quantitativo apresentado, considerando ainda que o consumo se dá em face da mudança de perfil que depende da demanda variável de atendimento deste HEC, conveniência e oportunidade vinculada, como feriados, taxa de ocupação hospitalar, número de acompanhantes, e ainda, o fato do edital nº 131/2021 ter sido dado como deserto/fracassado, justifica-se os termos desta contratação, desmembrando os lotes com base em suas descrições e autuação de novo processo via sistema e-docs onde, todo histórico anterior será mantido no processo inicial sob nº 89524349.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

- O fornecimento de gêneros alimentícios terá entrega programada semanal ou quinzenal a ser definida pela contratante a partir de cronograma a ser estabelecido quando da ordem de serviço.
- Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

- c. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes como, conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.
- d. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contratado, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- e. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- f. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, inferior a 03 (três) meses.
- g. OS gêneros alimentícios a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (inmetro, abnt e etc).

3.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita de forma semanal ou quinzenal no Setor de Nutrição e Dietética do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias, com no mínimo 03 (três) dias antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 08h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 16h00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2 CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS: (X) SIM () NÃO
PRAZO: Até 05 (cinco) dias corridos após arrematado o pregão.
LOCAL: Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 - Hospital Estadual Central "Benício Tavares Pereira" (HEC) – Setor de Nutrição
CONTATO: (27) 3636-4740
LAUDO TÉCNICO: () SIM (X) NÃO
ESPECIFICAR:

3.2.1. O critério de avaliação será feito considerando a verificação das especificações deste termo de referência que deverão estar devidamente identificadas, para análise e aprovação.

3.2.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 8h00hs às 12h00hs e de 14h00rs às 16h00hs, acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprio (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item/ lote cotado e especificação do material - conforme termo de referência, nome do representante e números telefônicos para contato, o que deverão estar devidamente identificadas, em suas embalagens originais contendo todo descritivo do produto, para análise e aprovação.

3.2.3. Quanto à exigência de amostra para verificação de compatibilidade, entendemos que tal mecanismo consiste em instrumento hábil e imprescindível para obtenção de produtos com a qualidade esperada, pois tem o condão de garantir ao órgão público que efetua a compra, a oportunidade de averiguar a adequação dos produtos adquiridos frente às exigências técnicas solicitadas, tudo isso aliado ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação.

3.2.4. Desta forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação de zelo que qualquer administrador público deve ter com a coisa pública. Além do mais, por se tratar de bem comum, as amostras serão fácil e rapidamente verificadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade dos produtos ofertados.

3.2.5. Por fim, ressalte-se que o procedimento técnico descrito para a verificação das amostras consiste na conferência do atendimento das descrições dos produtos ofertados com as exigências técnicas feitas neste TR, fato que demonstra, por si só, a relevância e prudência de se impor esse mecanismo de conferência.

3.3. GARANTIA DO OBJETO

() APLICA

3.3.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

(X) NÃO SE APLICA

3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

3.4.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(X) NÃO SE APLICA

4. PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

6.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

6.1.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8 Atender as recomendações da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

6.1.9 Garantir a entrega do produto mediante paralizações de transportes, calamidade pública, epidemias e pandemias;

6.1.10 Garantir a entrega dos itens no horário descrito neste termo de referência.

6.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 7.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 7.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

- 7.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de produtos similares há outras instituições, com validação de cumprimento com eficácia e qualidade de entrega e qualidade dos produtos sem prejuízos ao contratante.
- 7.3.2 O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.
- 7.3.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado pela administração da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico do setor correspondente, responsáveis pela elaboração deste termo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.

9. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

9.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(X) NÃO SE APLICA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 10.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

(X) APLICA

11.1 Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

11.2. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

() NÃO SE APLICA

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelos **Setores de Nutrição e Dietéticas e Compras do HEC.**

As alterações ocorridas nesse Termo de Referência foram feitas por Leonardo Cupertino – Grupo de elaboração de Termos de Referência.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2022.

Atesto este termo nas condições apresentadas até o momento.

VALÉRIA DE FATIMA GRECCO

Coordenadora do Setor de Nutrição e Dietética

ANEXO III – ARP DE Nº 086/2022

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRICÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II - A - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2022 - PROCESSO Nº 2022-HEALN

A INOVA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE.

Prezados Senhores, pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
01	ADICANTE DIETÉTICO SACHÊ, COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C 1000 UNIDADES.	MAGRO	CX.	360	55,15	19.854,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						19.854,00

(dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
01	CHÁ, SABOR: BORTELA, ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPEL, CARTÃO ORIGINAL, VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES.	LEÃO	CX.	960	3,24	3.110,40
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						3.110,40

(três mil cento e dez reais e quarenta centavos)

Rua José Ronaldo Barbosa 228, Camará, Serra, ES, 29.164-259



LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
01	CHÁ, SABOR: BRYA DOCE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO 1 GRAMA CADA SACHÊ, VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO N 277 DA ANVISA, DE 22/09/2005; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEÃO	CX.	960	3,88	3.724,80
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						3.724,80

(três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

1 - Completar nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituir em à vista e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Serra/ES, 13 de SETEMBRO de 2022,

JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA, CPF 013.874.967-29, RG Nº 1.168.200/ES

ROSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA, CPF 013.874.967-29, RG Nº 1.168.200/ES

27.545.656/0001-46

FORAL - Farmacêutica Aliança Comercial LTDA - ME.

Rua José Ronaldo Barbosa 228, Camará, Serra, ES, 29.164-259

Rua José Ronaldo Barbosa 228, Camará, Serra, ES, 29.164-259

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA

CIDADÃO

assinado em 10/11/2022 12:51:02 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS

DIRGF - INOVA - GOVES

assinado em 10/11/2022 13:42:40 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES

DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO

DIROP - INOVA - GOVES

assinado em 10/11/2022 12:30:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2022 13:42:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GG63J1>